

**Processo:** 1095364  
**Natureza:** DENÚNCIA  
**Denunciante:** Celcilina Maria de Carvalho - Eireli  
**Procedência:** Município de Santa Rita de Jacutinga  
**Exercício:** 2020  
**Interessado:** Alexsandro Landim Nogueira  
**MPC:** Daniel de Carvalho Guimarães  
**RELATOR:** CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO

## **I – RELATÓRIO**

Tratam os autos de denúncia formulada por Celcilina Maria de Carvalho Eireli em face de possíveis irregularidades no âmbito do Processo Licitatório n. 84/2020, Pregão Presencial n. 42/2020, promovido pelo Município de Santa Rita de Jacutinga, cujo objeto consistiu na “contratação de empresa de consultoria e assessoria presencial para apoio na elaboração documental para criação de unidade de conservação de proteção integração no Município Santa Rita de Jacutinga, Minas, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I”, conforme fl. 01, peça n. 2, código do arquivo n. 2238163.

Aduz a denunciante, em síntese, à peça n. 8, código do arquivo n. 2251525, que há diversas irregularidades no processo licitatório em exame, em especial que a empresa vencedora, Ecolibra Engenharia Projetos e Sustentabilidade Ltda., foi habilitada de forma irregular, contrariando exigências editalícias, em razão da: (i) ausência de apresentação de documentos para credenciamento (procuração e declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação); (ii) apresentação de proposta incompleta, sem cronograma executivo; (iii) ausência de apresentação de documentos comprobatórios relativos à equipe técnica; e (iv) permissão pela Comissão Permanente de Licitação de envio de documentos por e-mail, o que seria vedado pelo item 3.2 do Edital.

Inicialmente, registro que a documentação foi recebida como denúncia na data de 13/10/2020 (peça n. 9, código do arquivo n. 2252984), e distribuída à relatoria do conselheiro Sebastião Helvecio em 14/10/2020 (peça n. 10, código do arquivo n. 2253156).

Em despacho de peça n. 11, código do arquivo n. 2254226, o então relator determinou o encaminhamento dos autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1ª CFM para análise técnica inicial.

Instada a se manifestar, a 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1ª CFM, no exercício de competência delegada, à peça n. 22, código do arquivo n. 2462215, determinou a intimação do Sr. Alexsandro Landim Nogueira, prefeito municipal de Santa Rita de Jacutinga, para que encaminhasse a cópia integral do Processo Licitatório n. 84/2020, Pregão Presencial n. 42/2020, incluindo eventuais contratações dele decorrentes.

Em cumprimento à diligência determinada, o Sr. Alexsandro Landim Nogueira, prefeito municipal de Santa Rita de Jacutinga, apresentou manifestação e documentos às peças n. 27/38.

À peça n. 43, código do arquivo n. 2520601, a denunciante solicitou informações sobre o andamento processual da denúncia, que foi respondido à peça n. 45, código do arquivo n. 2525882.

Em 26/11/2021, os autos foram redistribuídos à minha relatoria, nos termos da peça n. 49, código do arquivo n. 2606937.

Ato contínuo, a 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 2ª CFM, em análise inicial à peça n. 50, código do arquivo n. 2617585, concluiu pela improcedência dos apontamentos de irregularidades contidos nesta denúncia e pelo consequente arquivamento dos autos.

O Ministério Público de Contas, em parecer conclusivo à peça n. 52, código do arquivo n. 2625986, opinou pela improcedência dos apontamentos de irregularidade contidos na denúncia, bem como pela expedição de recomendação ao atual prefeito municipal de Santa Rita de Jacutinga para que, em respeito aos princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade, promova a realização de pregão eletrônico nas contratações de bens e serviços comuns, independentemente da fonte de recursos envolvida, salvo comprovada impossibilidade ou inviabilidade de utilização da forma eletrônica, devidamente justificada nos autos do processo licitatório.

É o relatório.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2022.

Adonias Monteiro  
Relator  
*(assinado digitalmente)*

**PAUTA 2ª CÂMARA**

Sessão de \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
TC